LEI Nº 2.537/1992

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com **Obras Assistências Espíritas Caminheiro do Bem,** objetivando reformas no imóvel onde funciona a Casa Transitória Jesus Cristo.

Art. 2º - A colaboração do Município de Araxá para as reformas de que cogita o art. anterior desta Lei, monta em Cr $80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$80.000.000,00 podendo para tanto utilizar-se de excesso de arrecadação, reserva de contingência ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 08 de julho de 1992.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Chefe de Gabinete